



PROCESSO	Protocolo 438401/2016 – CAU/GO encaminha sugestão de alterações na Res. 28, a pedido da Associação de Construtores do Estado de Goiás para ampliar a quantidade de PJ's por arquiteto e urbanista como responsável técnico pela empresa registrada no CAU.
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 5 da 59ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR

**DELIBERAÇÃO Nº 017/2017 – CEP-CAU/BR**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 6 e 7 de abril de 2017, no uso das competências estabelecidas nos artigos 50 e 51 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação e debate da matéria no âmbito da comissão.

**DELIBEROU:**

- 1 – Manifestar o entendimento de que o CAU/GO deve seguir o que determina as Resoluções CAU/BR nº 28/2012 e nº 38/2013, vigentes;
- 2 – Informar que para cálculo do valor do Salário Mínimo Profissional deve ser seguida a Lei 4950-A, de 1966; e
- 3 – Encaminhar à Presidência do CAU/BR para conhecimento e envio ao CAU/GO e ao CAU-RS para as providências cabíveis.

Brasília – DF, 07 de abril de 2017.

**HUGO SEGUCHI**

Coordenador

**RICARDO MARTINS DA FONSECA**

Coordenador Adjunto

**CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE**

Membro

**JOSÉ ALBERTO TOSTES**

Membro

**LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ**

Membro